



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiá do Sul
Aqui mora a dignidade

PORTARIA Nº 124/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Valdir Cendon Garrido, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, do dia 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, referente ao período trabalhado de 14.03.2015 a 14/03/2010.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.


Eclair Rauem
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 20 / 10 de 2021

Edição: 2609 - pág. 8

Lourdes Rosa Ribeiro Caetano	7.058.551-0
Vanessa Lopes Ferreira	13.523.938-0

TECNICOS DE ENFERMAGEM:

NOME	RG
Eva Lúcia Dias de Almeida	3.932.645-0
Eunice Mendes da Silva	12.601.006-7
Eraldo Cesar dos Santos	9.890.056-0
Josely Cassemiro Bueno	7.539.779-8

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de outubro de 2021, revogam-se as disposições contrárias. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 19 de outubro de 2021.
Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 124/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Valdir Cendon Garrido, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, do dia 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, referente ao período trabalhado de 14.03.2015 a 14/03/2010.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 19 de outubro de 2021.
Eclair Rauhen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.2021

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 10h00 horas, do dia 07 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº 260, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor proposta técnica, para Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na Rua Don Fernando Tadei, Lote B, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e 638/2021, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, PARA USO DIVERSOS, com as seguintes especificações: Um lote urbano com área de 3.075 m², registrado sob matrícula nº 10.953, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com a seguinte benfeitoria: um galpão em alvenaria com área total construída de 1.297,77 m², conforme laudo no Anexo XIII. A documentação completa da Concorrência Pública se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirada gratuitamente junto a Comissão de Licitações, mediante apresentação de requerimento. Contato pelo fone: (43) 3626-1490 - ramal 213. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº 260, Centro, Jundiá do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 07 de dezembro de 2021. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA", fica determinado até o dia 07 de dezembro de 2021, das 08h00 às 09h30min, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 horas do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.
Waldleir Leme Fernandes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Jundiá do Sul, Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 04 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº 260, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada do tipo menor preço global, que tem como objeto do presente a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse UGU nº 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA – BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na

Proposta nº. 026094-2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº: 1729214457510, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. As despesas para execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes dos recursos próprios do Município, conforme Lei Orçamentária nº 616-2020 de 15-10/2020 publicado no dia 16/10/2020. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados, no site www.jundiadosul.pr.gov.br, na aba licitação, podendo ser retirada junto a Comissão de Licitação mediante requerimento encaminhado pelo e-mail: pnjundiacompras@yahoo.com.br; contato pelo fone: (43) 3626-1490. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, 260, Centro, Jundiá do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 04 de novembro de 2021, às 09h00, para protocolo, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal
Waldleir Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 231/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-Contratada: HIDROPAR AUTOPECAS LTDA-Valor: 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil e reais)

Vigência: Início: 19/10/2021 Término: 19/10/2022-Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 91/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DAS MONTADORAS, PODENDO COMPROVAR OS PREÇOS

DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS FORNECIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE. (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ POR 12 (DOZE) MESES)

Pinhalão, 19 de Outubro de 2021

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 232/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-Contratada: O GARCIA – EPP-Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)-Vigência: Início: 19/10/2021 Término: 19/10/2022

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 91/2021-Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DAS MONTADORAS, PODENDO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS FORNECIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE. (AVIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ POR 12 (DOZE) MESES)

Pinhalão, 19 de Outubro de 2021

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 233/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-Contratada: FIBRA 4K SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-Valor: 100.080,00 (cem mil oitenta reais)-Vigência: Início: 19/10/2021 Término: 19/04/2022-Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE 06 (SEIS)

PINHALÃO

AGENTES DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Pinhalão, 19 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: **RESOLVE** Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2021 de 30/09/2021 a FAVOR do Proponente: **1) COMERCIAL FLEX EIRELI**, CNPJ nº 41.819.055/0001-05, pelo valor total de R\$ 13.489,70 (Treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 19 de outubro de 2021. **DIONISIO ARAIAS DE ALENCAR**
Prefeito Municipal

LEI Nº 2119/2021

Estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de PINHALÃO, para o exercício de 2022, altera os anexos da lei 2058/2021 - PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PINHALÃO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I-DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento Programa do Município de PINHALÃO, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de PINHALÃO para 2022, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII – o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX – as disposições gerais.

CAPÍTULO II-DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - O Município de PINHALÃO executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
- II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

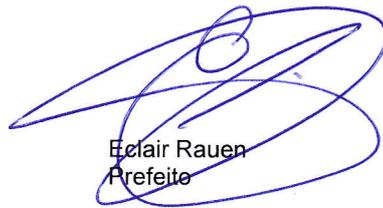
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiá do Sul
Aqui mora a dignidade

ERRATA

Na Portaria nº. 124/2021, publicada no Jornal Folha Extra, do dia 20 de outubro de 2021, Edição 2609, página 08, onde se lê: referente ao período trabalhado de 14.03.2015 a 14.03.2010, leia-se: referente ao período trabalhado de 14.03.2005 a 14.03.2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, em 27 de outubro de 2021



Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Selva Entche

Em 28 / 10 de 2021

Edição: 2624 - pág 6

Editais

necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão prestadas pelo Departamento Municipal de Administração diretamente ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja aquela vinculada.
Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul-PR, 27 de outubro de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

EXCEPCIONAIS – APAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Cláusula Quinta, subitem 5.4, do Instrumento firmado entre as partes, Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.
OBJETO: ALTERAÇÕES DO TIPO DE OBJETO, (NOME/NATUREZA DE DESPESA), DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE, DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA, AJUSTE NUMÉRICO NOS ITENS E SUBITENS E REMANEJAMENTO DOS VALORES SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 07/07/2021 à 31/12/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 113.359,93 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e três centavos), mediante depósitos mensais, conforme plano de trabalho.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiá do Sul, 27 de outubro de 2021.

Eclair Rauén
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
DECRETO Nº. 51/2021.

SÚMULA: Decreta ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo deste Município de Jundiá do Sul –PR, o expediente do dia 1º de novembro de 2021, preservada a prestação de serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauén, usando de suas atribuições Legais e,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao "Servidor Público Municipal", nos termos da Lei Municipal nº. 479 de 28 de setembro de 2015;

Considerando que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;

Considerando ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, para os servidores dos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, como transferência do dia 28 de outubro de 2021, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste dia de recesso, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Art. 3º - Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá Sul -PR, aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Eclair Rauén
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÕES E AJUSTES AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021.

CONVENIENTES: Município de Jundiá do Sul/ PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ERRATA

Na Portaria nº. 124/2021, publicada no Jornal Folha Extra, do dia 20 de outubro de 2021, Edição 2609, página 08, onde se lê: referente ao período trabalhado de 14.03.2015 a 14.03.2010, leia-se: referente ao período trabalhado de 14.03.2005 a 14.03.2010.

Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº126/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de setembro de 2021 à 15 de outubro de 2021.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	07
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	14,30
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira	50
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000875-1	Elizete Aparecida Gaveluk	Técnica de Enfermagem	46

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 27 de outubro de 2021.
Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº 127/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de setembro de 2021 à 15 de outubro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem